



Reitora Vereadora Dione Germiniani

Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 13/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Altera a alínea “c”, do artigo 12, da Lei Municipal nº 1647, de 14 de outubro de 2022 e dá outras providências.

ULISSES CECCHIN, Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Altera a redação da alínea “c”, do artigo 12, da Lei Municipal n.º 1647, de 14 de outubro de 2022, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 12

I -

a)

b)

c) – alíquota patronal:

- 16% (dezesseis por cento) para o Município, calculado sobre o somatório da remuneração de contribuição mensal de todos os servidores ativos, titulares de cargo de provimento efetivo, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, vinculados ao RPPS, sendo 14% de contribuição patronal e 2% de taxa de administração”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
22 DE MARÇO DE 2023


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Cumpro-me encaminhar para a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto que solicita autorização legislativa, visando alterar a alíquota digitada equivocadamente quando da aprovação da Lei Municipal nº 1.647, de 14 de outubro de 2022, a qual “Reestrutura e consolida a Legislação Previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do Município de Ibiacá – RS e dá outras providências.”

Tal correção se faz necessária para que a legislação seja cadastrada no GESCON (Gestão de Consultas e Normas do RPPS), e não implique em restrições para emissão do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária) do Município.

Assim, passo às mãos de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, permitindo-me solicitar sua tramitação e esperando que pelas razões que ensejaram seu encaminhamento, receba dessa Colenda Casa Legislativa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
22 DE MARÇO DE 2023


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL